



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CONTRATO TRT-19ª/SJA N. 08/2020
(Proad TRT19 n. 230/2020)**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE PEÇAS DE ROUPAS DO SETOR DE SAÚDE E TOGAS DE DESEMBARGADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, **HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI**, com sede na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, n. 807, qd. 594, lote 150, Clima Bom, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 02.515.391/0003-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. GILBERTO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 153.047.284-91, portador da Cédula de Identidade n. 156999 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua 22, Maranguape II, Paulista-PE, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 230/2020, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 05/2020, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno do **CONTRATANTE**, durante as sessões.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

GILBERTO BEZERRA DA SILVA
DA SILVA:15304728491

Registrou-se eletronicamente por meio do sistema de registro eletrônico de atos administrativos do Poder Judiciário do Brasil, sob o nº 15304728491, em 11/05/2020, às 14:52:11, pelo usuário GILBERTO BEZERRA DA SILVA, com o código de verificação 2020.CLCK.FDGJ: 2) 2121-8177 / 2121-8174

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Av. da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.

- CEP: 57020-440

2) 2121-8177 / 2121-8174

trt19.jus.br

Documento 80 do PROAD 230/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.CLCK.FDGJ: <https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá enviar ao Setor de Saúde, em dia da semana a ser definido pelo CONTRATANTE, um funcionário da empresa para fazer a coleta das peças a serem lavadas/higienizadas, nas quantidades e periodicidade abaixo elencadas:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Jaleco	15	semanal
Lençol	4	semanal
Toalha de rosto	6	semanal
Fronha	4	semanal

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas	21	trimestral

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO(*)	PERIODICIDADE
Togas de gala	10	Semestral

(*) Os quantitativos são meramente estimativos

Parágrafo Primeiro – A devolução das peças devidamente lavadas/higienizadas deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a retirada no Setor de Saúde.

Parágrafo Segundo – A coleta e a devolução das peças deverão ser realizadas em dia útil, a ser definido pelo CONTRATANTE, das 8 às 14h30, no Setor de Saúde, situado na Rua Desembargador Artur Jucá, n. 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57.025-440.

Parágrafo Terceiro – No caso de o dia da coleta ou da devolução ser feriado, estas deverão ser realizadas no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quarto – Em casos excepcionais, poderá haver a necessidade de realização de mais de uma coleta durante a semana, cabendo prévio aviso e justificativa à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Em se tratando das togas comuns, estas serão lavadas 3 (três) vezes ao ano, e a previsão é de um total de 21 (vinte e uma) togas por lavagem.

Parágrafo Sexto – Em se tratando das togas de gala estas serão lavadas 1 (uma) vez ao ano, e a previsão é de um total de 10 (dez) togas por lavagem.

GILBERTO BEZERRA
DA SILVA:15304728491

Documento assinado por GILBERTO BEZERRA DA SILVA
CPF: 020.078.512-00
OAB/AL: 15304728491
Data: 2025-04-10 10:27:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

II – cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

III – transportar as peças a serem lavadas/higienizadas devendo retirá-las mediante consentimento do fiscal do contrato ou na sua ausência de um outro servidor do Setor de Saúde;

IV – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

V – responder por eventuais prejuízos causados à Administração do CONTRATANTE, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente Contrato;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no contrato;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – prestar informações ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

IX – fornecer os documentos correspondentes aos serviços fornecidos e necessários ao pagamento, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às suas dependências para retirar as peças de roupas, desde que devidamente identificada;

GILBERTO
BEZERRA DA
SILVA:15304728491

Documento assinado por GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID e CPF A1, CN=EM BRANCO, OU=8447641.0001.09, CN=GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
Razão: I am approving this document
Localização:
Data: 2020-06-10 15:27:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, especificamente designado, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o cumprimento da obrigação em conformidade a este Contrato;

V – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE promoverá a gestão e a fiscalização do Contrato, por intermédio da Unidade Técnica da Administração.

Parágrafo Primeiro – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

II – atestar a liquidação da despesa, através do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I – fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da CONTRATADA;

II – atestar a execução do serviço, encaminhando os documentos de controle de quantitativo de peças de roupas lavadas à unidade competente para autorizar e providenciar os pagamentos;

III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

IV – realizar o controle efetivo do quantitativo mensal de peças que

GILBERTO BEZERRA
DA SILVA:15304728491

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Poder Judiciário do Brasil. Para mais informações, consulte o Manual de Uso do Sistema de Gestão Documental. O sistema não garante a integridade dos dados e não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

foram lavadas, para posterior conferência quando do pagamento dos serviços, conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência;

V – rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

VI – comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

VII – sugerir à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

VIII – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Primeiro – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor anual estimado dos serviços ora contratados é de R\$ 11.958,62 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos da tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PERIODICIDADE	QUANTAS VEZES POR MÊS	QUANTAS VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaleco	15	Semanal	4	48	8,46	6.091,20
Lençol	4	Semanal	4	48	10,14	1.946,88
Toalha/Rosto	6	Semanal	4	48	4,50	1.296,00
Fronhas	4	Semanal	4	48	4,68	898,56
Togas	21	Quadrimestral	-	3	23,76	1.496,88
Togas de Gala	10	Anual	-	1	22,91	229,10
					TOTAL GERAL	11.958,62

GILBERTO
BEZERRA DA
SILVA:15304728491

Digitalmente assinado por GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=EM BRANCO, ou=08447841000109, cn=GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
Razão: I am approving this document
Localização:
Data: 2020-06-10 15:28:26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I – nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

III – Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

IV – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula implicará sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Segundo caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, do Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto – Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde

GILBERTO BEZERRA DA
SILVA:15304728491

Documento assinado por GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
O UTELEFONE: 081.5547419000 DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Data de emissão: 10/10/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Sexto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sétimo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono – O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme Nota de Empenho n. 2020NE000350, emitida em 20.5.2020

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei n. 10.520/2002 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar Documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.

GILBERTO BEZERRA
DA SILVA:15304728491

Digitalmente assinado por GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491, OU=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, C=BR
Resolvido sem aprovar este documento
Localização:
Data: 2020-06-10 15:29:11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – multa de (0,5%) meio por cento ao dia, incidente sobre o valor global do objeto, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

III – multa de (5%), cinco por cento incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no serviço, a ser recolhida no prazo máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

IV – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de (05) cinco dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Segundo – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação vigente, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

GILBERTO BEZERRA
DA SILVA:
15304728491

Digitally signed by GILBERTO BEZERRA DA SILVA:
15304728491
DN: c=BRL, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=08447641000109, cn=GILBERTO BEZERRA DA SILVA:
15304728491
Razão: I am approving this document
Localização:
Data: 2020-06-10 15:29:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 05/2020, à Nota de Empenho, à proposta da CONTRATADA e a este instrumento contratual, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 22 de maio de 2020.

ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301
Dados: 2020.06.12 12:27:03 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

GILBERTO BEZERRA DA SILVA:
15304728491

Assinado eletronicamente por GILBERTO BEZERRA DA SILVA:15304728491
DIR:SR, OJCP:SR, OJ:Secretaria de Regia Federal do Brasil / TRT, OJ:TRT e CPF A1, OJ:JEM
(BRASIL) em approval this document
2020.06.12 12:25:40

GILBERTO BEZERRA DA SILVA

Sócio-Gerente da Hosp Laver Serviços de Higienização de Roupas
Hospitales e Correlatos Eireli
CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROAD nº. 231/2020; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA N.07/2020; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.; CNPJ: 06.121.325/0001-09; Objeto: contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo hospitalar) do Setor de Saúde deste Tribunal; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0033.4256.0027, PTRes nº 16234, Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho: 2020NE000315, de 24/04/2020 (Reforço na Nota de Empenho 2020NE000102); Valor anual do contrato: R\$ 4.800,00; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proad: 230/2020; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 08/2020; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: HOSPLAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI; CNPJ: 02.515.391/0003-74; Objeto: prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno do CONTRATANTE, durante as sessões; Valor total: R\$ 11.958,62; Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura; Assinatura: 12.06.2020; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), conforme Nota de Empenho n. 2020NE000350, emitida em 20.5.2020; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n.10.024/2019 e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, ; Signatários: Desa. ANNE HELENA FISHER INOJOSA, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. GILBERTO BEZERRA DA SILVA, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 80022**

Nº Processo: 4038/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para uso na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), respeitando as características detalhadas no edital e condições que constam no termo de referência e no caderno de especificações técnicas em anexo. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, Centro - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80022-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NEIVALDO TENORIO DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/06/2020) 80022-00001-2020NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER O FORNECIMENTO DE LICENÇAS COM SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR 36 MESES, AO SOFTWARE DE BACKUP IBM SPECTRUM PROTECT (ANTIGO IBM TIVOLI STORAGE MANAGER), EM USO PELO TRT DA 20ª REGIÃO. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas e dos documentos de habilitação - a partir das 17h do dia 15/06/2020; Abertura das propostas - às 9h do dia 26/06/2020; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 26/06/2020. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 12 de junho de 2020.
EDWARD LIMA DA SILVA
pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 18.821/2020. Contrato nº 09/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Elevange Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda., CNPJ nº 09.283.075/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória da marca Otis, instalados no edifício-sede do CONTRATANTE, no modelo de manutenção integral, com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo ser observadas as recomendações do fabricante dos equipamentos. Vigência: 30 (trinta) meses a contar de 01.07.2020. Valor global R\$ 144.390,00. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39. 2020NE000351. Data da assinatura: 15.06.2020. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Walber dos Santos Costa/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO Nº 3/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 7883820194018001. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas (fornecimento, distribuição, operação e proteção) e no sistema de ar condicionado do edifício-sede da Justiça Federal Seção Judiciária do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDE - 12/06/2020) 090024-00001-2020NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Espécie: Termo de Cessão de Uso n.01/2020, Cedente: JF/AM. Cessionária: Caixa Econômica Federal-CEF/CAIXA. Objeto: cessão de uso a título oneroso à CEF, Agência 3990/PAB-JF, de uma sala com área correspondente a 86,02 m², localizada no pavimento térreo, do Edifício-sede da Justiça Federal/Seção Judiciária do Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, n. 25, Aleixo, em Manaus/AM. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 18/06/2020. Base Legal: art. 20 da Lei 9.636/1998; arts. 12 e 13 do Decreto 3.725/2001; Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 116, caput, e alterações posteriores. P.A. n. 0000753-41.2020.4.01.8002. Data de Assinatura: 10/06/2020. Assinado por: Dr. Ricardo Augusto de Sales, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Cedente, e Sra. Ariadne Souza Bevilacqua de Barros, pela cessionária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2ª TA ao contrato 6390098. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP (Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho); CNPJ: 03.758.809/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39 e NOTA DE EMPENHO: 2020NE000320, de 15/02/2020. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e P.A. 0006137-47.2018.4.01.8004-JFBA. Ass: 12/06/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo eletrônico nº 0006912-88.2020.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: LINKCON EIRELI./CNPJ: 05.323.742/0001-71./Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 24/2019./ Objeto: Alteração, a partir de 25/05/2020, da produtividade mínima mensal e adequação do prazo de suspensão da execução do Contrato SJ/DF nº 24/2019./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 10/06/2020./Assinam: MARCELO ALBERNAZ, Diretor do Foro, pela Contratante, Henrique Medeiros Omena Duarte, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018 de serviços de elaboração de projetos para reforma do novo edifício sede da JFMG em São João Del Rei. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LAPORTI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: alteração do cronograma de entrega das fases do objeto do contrato, prorrogando a entrega total para até 23/07/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0018064-95.2018.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 10/06/2020 pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 12/06/2020 pelo Sr. Thiago Ângelo Laporti, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015 de prestação de serviços de vigilância em Montes Claros. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Colabore Serviços de Vigilância Ltda. OBJETO: adequações contratuais; prorrogação data base da CCT 2017; adequação à Resolução 301-CNJ; adequação à Lei 13.932/2019; repactuação CCT 2019/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0009652-83.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 03/06/2020 pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 10/06/2020 pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ**DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.21/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ:15.150.504/0001-65. OBJETO: Excluir contribuicao social instituida pela Lei complementar nr.110/01, alterar temporariamente percentuais de contribuicao aos servicos sociais autônomos e, incluir previsao de glosa de auxilio transporte e alimentacao durante o período de emergência de saude publica do Covid-19. B.LEGAL: P.A.2669-86.2020.4.01.8010 e 6081-93.2018.4.01.8010, art. 65, II, d, c/c §5o da Lei nr.8.666/93, Lei nr.13.932/2019, Lei nr.13.979/20, MP nr.932/2020 e MP nr.936/2020. ASSINATURA: 12/06/2020. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Lucia Maria Simoes Pereira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 90025**

Nº Processo: 34166420194018012. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, para atender a Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203, Baixa da União - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90025-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/06/2020) 90025-00001-2020NE000001

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 90039**

Nº Processo: 1011-52.2019. Objeto: Registro de preços, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3999, - Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90039-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SINAIDA CASTRO RODRIGUES
Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2020) 90039-00001-2020NE000142

